PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ



ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Senhor Presidente:

Encaminhamos o presente projeto de lei em anexo, tem por escopo obter autorização legislativa para que o Poder Executivo possa efetuar o pagamento da diferença apurada entre o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes

de Combate às Endemias por eles percebido no período de maio a setembro, quando o

referido piso foi instituído reajustado no Município.

Referido pagamento visa dar cumprimento à citada Lei Federal e aplicação do recurso

financeiro da União enviado especificamente para custeio do piso salarial por ela

instituído.

Assim, tendo em vista a obrigação do Município em garantir que os Agentes de

Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias não recebam valor

inferior ao piso nacional instituído pela Lei Federal é que proponho o presente projeto de

lei, para que assim possamos reconhecer o trabalho imprescindível destes profissionais

em prol da saúde de nosso Município.

Certo de que Vossas Excelências saberão aperfeiçoar o presente projeto e,

especialmente, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, despeço-me,

renovando protestos de elevada estima e consideração.

Este projeto tem por objetivo ajudar aos Conselheiros Tutelares, que apesar de ser um

valor não muito expressivo, ajuda em muito nas despesas mensais com alimentação dos

seus familiares.

Segue em anexo ao presente projeto o respectivo impacto orçamentário.

Diante do exposto, solicitamos o estudo e posterior aprovação do presente projeto.

DORIVAL AMANCIO FROES

Préfeito Municipal de Munhoz/MG

ESTADO DE MINAS GERAIS



09 de novembre

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° (25 DE MAIO) DE 2023.

"Autoriza o pagamento retroativo do piso salarial profissional nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Munhoz e dá outras providências".

DORIVAL AMÂNCIO FROES, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a diferença apurada entre o piso salarial profissional nacional instituído na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014 e o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias por eles percebido no período de maio a setembro, em parcela única, no mês subsequente ao da publicação desta Lei.

- Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ

Protocolo Nº.....OL.

DORIVAL AMÂNCIO FROES

Prefeito Municipal de Munhoz/MG

CNPJ 18.675.934/0001-99

Telefax: (35) 3466-1393. Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG - CEP 37.620-000